



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 040/2026

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e tem como finalidade autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, atendendo à necessidade de recomposição do quadro de pessoal.

O certame abrange os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Física; Professor de Arte; Assistente Social; Profissional de Apoio Escolar; Psicólogo; Fiscal de Obras e Postura; Motorista Categoria D; Fiscal de Unidades de Conservação; Nutricionista, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva, conforme a conveniência e necessidade da Administração. O projeto dispõe que o concurso será regulamentado por edital próprio, no qual constarão todas as normas e condições para participação, bem como as etapas do processo seletivo. Sua execução poderá ser realizada pelo próprio Município ou mediante contratação de entidade especializada, respeitando a legislação aplicável. Estabelece, ainda, que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, e que o prazo de validade será de até dois anos, prorrogável por igual período. A iniciativa contribui para o



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

fortalecimento da estrutura administrativa e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 040/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales